

Belo Horizonte, 03 de dezembro de 2019.

Aos

Cotistas do LOGCP Inter Fundo de Investimento Imobiliário

Ref.: Convocação para Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do LOGCP Inter Fundo de Investimento Imobiliário

Prezado Sr. Cotista,

A **INTER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.** ("Administrador"), na qualidade de administrador do **LOGCP Inter Fundo de Investimento Imobiliário**, inscrito no CNPJ sob nº 34.598.181/0001-11 ("Fundo"), nos termos do regulamento do Fundo ("Regulamento") e do artigo 19 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM 472") e conforme previsto no *Prospecto Definitivo da Distribuição Pública Primária de Cotas da Primeira Emissão do LOGCP Inter Fundo de Investimento Imobiliário*, disponibilizado em 25 de novembro de 2019 ("Prospecto"), no âmbito da oferta pública de distribuição de cotas da primeira emissão do Fundo ("Oferta"), vêm, após o encerramento da Oferta, por meio desta, convocar V.Sa. a participar da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, a ser realizada no dia 18 de dezembro de 2019, às 10h00, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Surubim, nº 373, CEP 04571-050 ("Assembleia Geral de Cotistas").

Os termos iniciados em letras maiúsculas não definidos aqui de forma diversa terão os significados a eles atribuídos no Prospecto.

1 Ordem do dia

1.1 Tendo em vista situação de conflito de interesses relacionada à **(a)** aquisição de fração ideal do Empreendimento Viana, do Empreendimento Contagem e do Empreendimento Goiânia (conforme abaixo definidos), uma vez que a vendedora de referidos ativos também atua como consultor imobiliário do Fundo, e **(b)** contratação da LOG Commercial Properties e Participações S.A. como prestadora dos serviços de administração dos empreendimentos integrantes da carteira do Fundo, a qual é parte relacionada ao Administrador, nos termos dos artigos 34 e 35, IX, da Instrução CVM 472 e dos artigos 15 e 23, inciso XI do Regulamento, conforme melhor descrito na Seção "Termos e Condições da Oferta – Destinação dos Recursos", na página 52 do Prospecto, razão pela qual sua concretização dependerá de aprovação prévia dos cotistas reunidos em assembleia geral de cotistas, a Assembleia Geral terá como ordem do dia as seguintes matérias:

- 1) Aquisição de fração ideal do Empreendimento Viana pelo Fundo:** Aquisição, pelo Fundo, de fração ideal do empreendimento denominado “Condomínio Log Viana Business Park”, localizado na Cidade de Viana, Estado do Espírito Santo, na BR 262 nº 222, Bairro Vila Betânia, CEP 29135-000, existente e desenvolvido sobre o imóvel objeto da matrícula nº 71.391 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Viana - ES (“Empreendimento Viana”) e, conseqüentemente, autorização ao Administrador para a prática de todos e quaisquer atos necessários à sua efetivação.
- 2) Aquisição de fração ideal do Empreendimento Contagem:** Aquisição, pelo Fundo, de fração ideal do empreendimento denominado “Condomínio Log I Business Park”, localizado na Cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, na Rua Simão Antônio nº 149, Cincão, CEP 149, 32371-610, existente e desenvolvido sobre o imóvel objeto das matrículas nº 131.873, 131.874, 131.875, 131.876, 131.877 e 131.878 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Contagem - MG (“Empreendimento Contagem”) e, conseqüentemente, autorização ao Administrador para a prática de todos e quaisquer atos necessários à sua efetivação.
- 3) Aquisição de fração ideal do Empreendimento Goiânia:** Aquisição, pelo Fundo, de fração ideal do empreendimento denominado “Log Goiânia Business Park”, localizado na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na BR-153, Km 5,5, quadra: CH, lote: área, Bairro Fazenda Retiro, CEP 74666-001, existente e desenvolvido sobre o imóvel objeto das matrículas nº 51.869, 51.870, 51.871, 52.034, 52.035, 52.036, 51.872, 50.427 e 52.037 do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, GO (“Empreendimento Goiânia”) e, quando em conjunto com o Empreendimento Viana e o Empreendimento Contagem, doravante denominados “Ativos Alvo”) e, conseqüentemente, autorização ao Administrador para a prática de todos e quaisquer atos necessários à sua efetivação.
- 4) Ratificação da contratação da LOG Commercial Properties e Participações S.A. como prestadora dos serviços de administração dos empreendimentos integrantes da carteira do Fundo:** Ratificação da contratação da **LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.041.168/0001-10, empresa atualmente responsável pela administração dos Ativos Alvo, para sua manutenção na qualidade de administradora dos Ativos Alvos mencionados nos itens “1”, “2” e “3” acima e de outros empreendimentos futuramente integrantes da carteira do Fundo e,

consequentemente, autorização ao Administrador para a prática de todos e quaisquer atos necessários à sua efetivação.

2 Orientações Gerais

2.1 Disponibilização dos Documentos: Os documentos relativos à Assembleia Geral de Cotistas estarão disponíveis para apreciação dos Cotistas na sede do Administrador, no endereço acima citado. Maiores informações poderão ser encontradas no Manual da Exercício de Voto, disponibilizado aos Cotistas juntamente com o Boletim de Subscrição.

2.2 Quem poderá participar da Assembleia Geral de Cotistas: Conforme disposto no art. 28 do Regulamento, somente poderão votar na Assembleia Geral os Cotistas inscritos no livro de registro de cotistas na presente data ("Cotistas"), seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de um ano. Adicionalmente, conforme previsto no art. 31 do Regulamento, não podem votar na Assembleia Geral (a) o Administrador ou o gestor; (b) os sócios, diretores e funcionários do Administrador ou do gestor; (c) empresas ligadas ao Administrador, seus sócios, diretores e funcionários; (d) os prestadores de serviços do Fundo, seus sócios, diretores e funcionários; (e) o Cotista, na hipótese de deliberação relativa a laudos de avaliação de bens de sua propriedade que concorram para a formação do patrimônio do Fundo; e (f) o Cotista cujo interesse seja conflitante com o do Fundo.

2.3 Participação por Procuração: Nos termos dos artigos 28 e 29 do Regulamento, conforme o caso, os Cotistas poderão ser representados na Assembleia Geral: (i) por procuradores legalmente constituídos há menos de um ano, na forma do artigo 28 do Regulamento; ou ainda (ii) por meio de procuração outorgada em resposta a pedido de procuração realizado pelo Administrador, na forma do artigo 29 do Regulamento. Adicionalmente, no sentido do artigo 29 do Regulamento, o Administrador disponibilizou uma minuta de procuração específica que poderá ser celebrada, de forma facultativa, pelo investidor no mesmo ato da ordem de investimento, da assinatura do Pedido de Reserva ou da assinatura do Boletim de Subscrição, para a realização da Assembleia Geral, na qual o Cotista poderá, caso deseje outorgar a respectiva procuração, optar por votar, em cada uma das matérias indicadas acima: (i) a favor do voto favorável pedido pelo Administrador; (ii) em abstenção; ou (iii) de forma contrária ao voto pedido pelo Administrador. Referida procuração não poderá ser outorgada para o Administrador, para o Consultor Imobiliário do Fundo ou parte a eles vinculada. Em que pese a disponibilização da procuração, o Administrador destaca a importância da participação dos Cotistas na Assembleia Geral que deliberará sobre a aquisição dos Ativos Alvo pelo Fundo e a contratação da LOG Commercial Properties e Participações S.A. como prestadora dos serviços

de administração dos empreendimentos integrantes da carteira do Fundo, tendo em vista que referidas aquisição e contratação são consideradas como situações de conflito de interesses, nos termos do artigo 34 da Instrução CVM 472, sendo certo que tais conflitos de interesses somente serão descaracterizados mediante aprovação prévia de Cotistas reunidos em Assembleia Geral que representem, cumulativamente: (i) maioria simples das Cotas dos Cotistas presentes na Assembleia Geral; e (ii) no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das Cotas emitidas pelo Fundo.

2.4 Votação por Meio Eletrônico: Nos termos do Parágrafo Segundo do artigo 29 do Regulamento, os Cotistas poderão manifestar seu direito a voto preenchendo o “Modelo de Voto” disponibilizado no Anexo I deste documento, observado que o documento com a indicação do voto do Cotista deverá estar acompanhado de reconhecimento de firma dos signatários além dos documentos necessários para a comprovação dos poderes dos outorgantes¹.

PARA MAIORES ESCLARECIMENTOS SOBRE OS RISCOS DECORRENTES DA SITUAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES, VIDE OS FATORES DE RISCO “RISCO DE CONFLITO DE INTERESSES” E “RISCO DE NÃO APROVAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES”, CONSTANTES DA PÁGINA 109 DO PROSPECTO.

Os cotistas poderão se comunicar com o Administrador por meio do Serviço de Atendimento ao Cotista, mediante envio de correspondência para o endereço: Avenida do Contorno, 7777, na Cidade de Belo Horizonte – MG, CEP 30110-051, ou para o endereço eletrônico admfundos@interdtvm.com.br.

Atenciosamente,

INTER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Administrador do **LOGCP Inter Fundo de Investimento Imobiliário**

¹ No caso de **Pessoa Física** - documento de identificação com foto (RG, RNE, CNH).

No caso de **Pessoa Jurídica** (i) Cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); (ii) Documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is).

No caso de **Fundos de Investimento**: (i) Cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e estatuto social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); (ii) Documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is).

Caso o Cotista seja representado, o procurador deverá estar munido de procuração, outorgada há menos de 1 (um) ano, com poderes específicos para prática do ato.

ANEXO I

DA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO LOGCP INTER FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

INSTRUÇÕES GERAIS PARA VOTAÇÃO POR MEIO ELETRÔNICO

Passo 1: Preencher todos os campos marcados em cinza. Importante: Em cada campo de voto deve constar apenas uma escolha: "Favor" ou "Contra" ou "Abstenção";

Passo 2: Imprimir o voto e assinar (digitalizar, se optar pelo envio por *e-mail*);

Passo 3: Enviar o voto para o Administrador, por *e-mail* no endereço eletrônico indicado, nesta convocação (admfundos@interdtvm.com.br), contendo a seguinte identificação (Ref.: AGE LOGCP Inter Fundo de Investimento Imobiliário), junto com cópia da documentação do cotista.

Os cotistas do Fundo poderão participar da Assembleia Geral Extraordinária ora realizada, por si, seus representantes legais ou procuradores, consoante o disposto no artigo 22, e seu parágrafo único, da Instrução CVM nº 472, apresentando juntamente com o Modelo de Voto os seguintes documentos:

- a) se Pessoas Físicas: cópia autenticada de documento de identificação oficial com foto;
- b) se Pessoas Jurídicas: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como cópia autenticada de documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is);
- c) se Fundos de Investimento: cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como cópia autenticada de documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is). Caso o cotista seja representado por procurador, este deverá apresentar o instrumento particular de mandato, sendo certo que o procurador deve estar legalmente constituído há menos de 01 (um) ano.

LOGCP INTER FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO ("FUNDO")

CNPJ nº 34.598.181/0001-11

ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS A SER REALIZADA EM 18/12/2019

MANIFESTAÇÃO ELETRÔNICA DE VOTO

Vimos, por meio desta, na qualidade de cotista do Fundo, enviar a **Manifestação Eletrônica de Voto**, em consonância com o artigo 29 do Regulamento do Fundo, em relação às matérias abaixo indicadas e constantes da Ordem do Dia, da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em 18 de dezembro de 2019, às 10h00, convocada pelo Administrador, em 03 de dezembro de 2019.

| | |
|-------------------|----------------------|
| Cotista | <input type="text"/> |
| Assinatura | <input type="text"/> |
| Data | <input type="text"/> |

ORDENS DO DIA E MANIFESTAÇÃO DE VOTO:

- 1) Aprovação da aquisição pelo Fundo de fração ideal do Empreendimento Viana e, consequentemente, autorização ao Administrador para a prática de todos e quaisquer atos necessários à sua efetivação.

| | | |
|------------------------------------|-------------------------------------|--|
| Favor (<input type="checkbox"/>) | Contra (<input type="checkbox"/>) | Abstenção (<input type="checkbox"/>) |
|------------------------------------|-------------------------------------|--|

- 2) Aprovação da aquisição pelo Fundo de fração ideal do Empreendimento Contagem e, consequentemente, autorização ao Administrador para a prática de todos e quaisquer atos necessários à sua efetivação.

| | | |
|------------------------------------|-------------------------------------|--|
| Favor (<input type="checkbox"/>) | Contra (<input type="checkbox"/>) | Abstenção (<input type="checkbox"/>) |
|------------------------------------|-------------------------------------|--|

- 3) Aprovação da aquisição pelo Fundo de fração ideal do Empreendimento Goiânia e, conseqüentemente, autorização ao Administrador para a prática de todos e quaisquer atos necessários à sua efetivação.

| | | |
|------------------------------------|-------------------------------------|--|
| Favor (<input type="checkbox"/>) | Contra (<input type="checkbox"/>) | Abstenção (<input type="checkbox"/>) |
|------------------------------------|-------------------------------------|--|

- 4) Ratificação da contratação da LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 09.041.168/0001-10, empresa atualmente responsável pela administração dos empreendimentos acima mencionados, para sua manutenção na qualidade de administradora dos empreendimentos mencionados nos itens "1", "2" e "3" acima e de outros empreendimentos futuramente integrantes da carteira do Fundo e, conseqüentemente, autorização ao Administrador para a prática de todos e quaisquer atos necessários à sua efetivação.

| | | |
|------------------------------------|-------------------------------------|--|
| Favor (<input type="checkbox"/>) | Contra (<input type="checkbox"/>) | Abstenção (<input type="checkbox"/>) |
|------------------------------------|-------------------------------------|--|

SOLICITAMOS A DEVOLUÇÃO DESTE VOTO ASSINADO ATÉ O HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA, PARA O E-MAIL ABAIXO INDICADO: admfundos@interdtvm.com.br

Enviar a via física original para:

A/C: Maria Clara Guimarães Gusmão

INTER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Avenida do Contorno, nº 7.777, Bairro Lourdes, Belo Horizonte – MG, CEP 30110-051